

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Coordenação de Obras

Objeto:

Fornecimento e Instalação de Painel Ripado no Foyer do CAB

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

A presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Não

Outros (especificar):

Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Fornecimento e Instalação de Painel Ripado no Foyer do CAB

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA

1-Valor Total (R\$):

21.504,00

Proposta 2:

2-Item:

Fornecimento e Instalação de Painel Ripado no Foyer do CAB

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

METACAL CONSTRUÇÕES LTDA

2-Valor Total (R\$):

41.160,00

Proposta 3:

3-Item:

Fornecimento e Instalação de Painel Ripado no Foyer do CAB

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

MOMENTO ENGENHARIA

3-Valor Total (R\$):

81.564,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA

1-Endereço:

RUA IBICARAÍ NO2 GLEBA C CAMAÇARI-BA

1-CPF/CNPJ:

23865563000148

1-Valor (R\$):

21.504,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 17/01/2024, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925341** e o código CRC **9DD530E4**.

Comunicação Interna nº 4 / DEA - OBRAS - COORDENAÇÃO DE OBRAS - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 10 de janeiro de 2024.

De: Raquel Alves Cabral Silva

SGA/DEA - COORDENAÇÃO DE OBRAS

Para: Paulo Vinícius Castro de Sampaio

Diretor - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/DEA

Assunto: Dispensa de Licitação - Fornecimento e Instalação de Painel Ripado para o Foyer - Sede MPBA CAB

Prezado Diretor,

Solicitamos abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Painel Ripado no Foyer da Sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, situada na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia. A presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado.

Informamos que os valores a serem contratados encontram-se dentro dos padrões praticados no mercado.

Na oportunidade, seguem indicados os servidores que irão acompanhar a presente contratação:

- **Fiscal:** Raquel Alves Cabral Silva (matrícula 355.297).
- **Suplente:** Iori Mapuche Cortes Sanches (matrícula 355.298).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 17/01/2024, às 15:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925343** e o código CRC **3CB86E3D**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Prestação de Serviço de Engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D no <i>Foyer</i> do Ministério Pùblico da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATA ÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <u>(Marcar com X):</u>	<p>(X) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>() C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</p> <p>() D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICAT IVA: <u>NECESSID ADE DA CONTRATA ÇÃO</u>	A presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado.
1.4 JUSTIFICAT IVA: <u>QUANTITAT IVO(S) DEFINIDO(</u> <u>S)</u>	Os quantitativos foram definidos através da extração de dados em projeto arquitetônico do <i>Foyer</i> - local em que deverá ser instalado o painel ripado.



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓ RIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:		
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITI VO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATA ÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZA ÇÃO CONTRATU AL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input type="checkbox"/> A SIM	<input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	



**3.2
REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATU
AL**

(X) Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 2 dias **(X)** Úteis **()** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 15 dias **()** Úteis **(X)** Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

() A) NÃO

(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 5 dias **()** Úteis **(X)** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.2
REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATU
AL**

Foyer da Sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
() A) NÃO **(X) B) SIM**
- Unidade responsável: Coordenação de Obras



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0635/0636
- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica

**3.3
GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA OPÇÃO
*

**(Marcar
com X):**

- | | |
|-----------------------------|---|
| <p>(
)</p> | <p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| <p>(
X
)</p> | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)
➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input type="checkbox"/> A) 01 ANO
<input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas
<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) SIM
 B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**): NÃO SE APLICA

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4
CONDIÇÕES
S E
RESPONSÁ
VEIS PELO
RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Obras

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

- A) NÃO SE APLICA
 B) PRAZO: 48 HORAS Úteis Corridas
 _____ DIAS Úteis Corridos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/2023.

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xf3cios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xf3digo de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU N\xc3O DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p>() C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILI
DADE OU
NÃO DE**

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) INPC/IBGE
() B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**
*

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- () **Opção 2:** 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) Data certa: _____ de _____ de _____
- () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: _____ de _____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no
Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
ES DA
CONTRATA
DA***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(
))

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio da Autorização de Serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

(X
))

A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho e ficha de EPI dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços, funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.10
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDA DE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
➤ Percentual exigido:
 () 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____
 % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.	m ²	42	R\$512,00	R\$21.504,00
Valor Total dos itens(R\$)					



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	Prestação de Serviço de Engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D no <i>Foyer</i> do Ministério Público da Bahia com sede situada na 5 ^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	
	Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)</u>	Os quantitativos foram definidos através da extração de dados em projeto arquitetônico do <i>Foyer</i> - local em que deverá ser instalado o painel ripado.	



<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>	
<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>		
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>		
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p><input type="checkbox"/> A SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	
<p>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p> <p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>	



- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 15 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(<input type="checkbox"/>)	A) NÃO
(<input checked="" type="checkbox"/>)	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 5 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Foyer da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação de Obras
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0635/0636
- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <p>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p>



<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</p>	<p>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>			
		3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Obras		
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):		
		<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA		
		<input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 48 HORAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridas
		<input type="checkbox"/> ____ DIAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos
		DEMAIS REGRAMENTOS:		
<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/2023.</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>				



<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATA ÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com</i> <i>X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
		<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>
		<p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<input type="checkbox"/>	<p>C) PAGAMENTO MENSAL</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) OUTRA:</p>
		<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SE APLICA</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>
		<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p>
		<p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias</p>



úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <input type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; <input type="checkbox"/> Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. <input type="checkbox"/> Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):



3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(X) Opção 2: 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa:</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p>



- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- () **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RTT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio da Autorização de Serviço;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- (X) A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;
- A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho e ficha de EPI dos empregados alocados para a execução deste instrumento;
- A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços, funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**
*

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

(X) A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

() B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

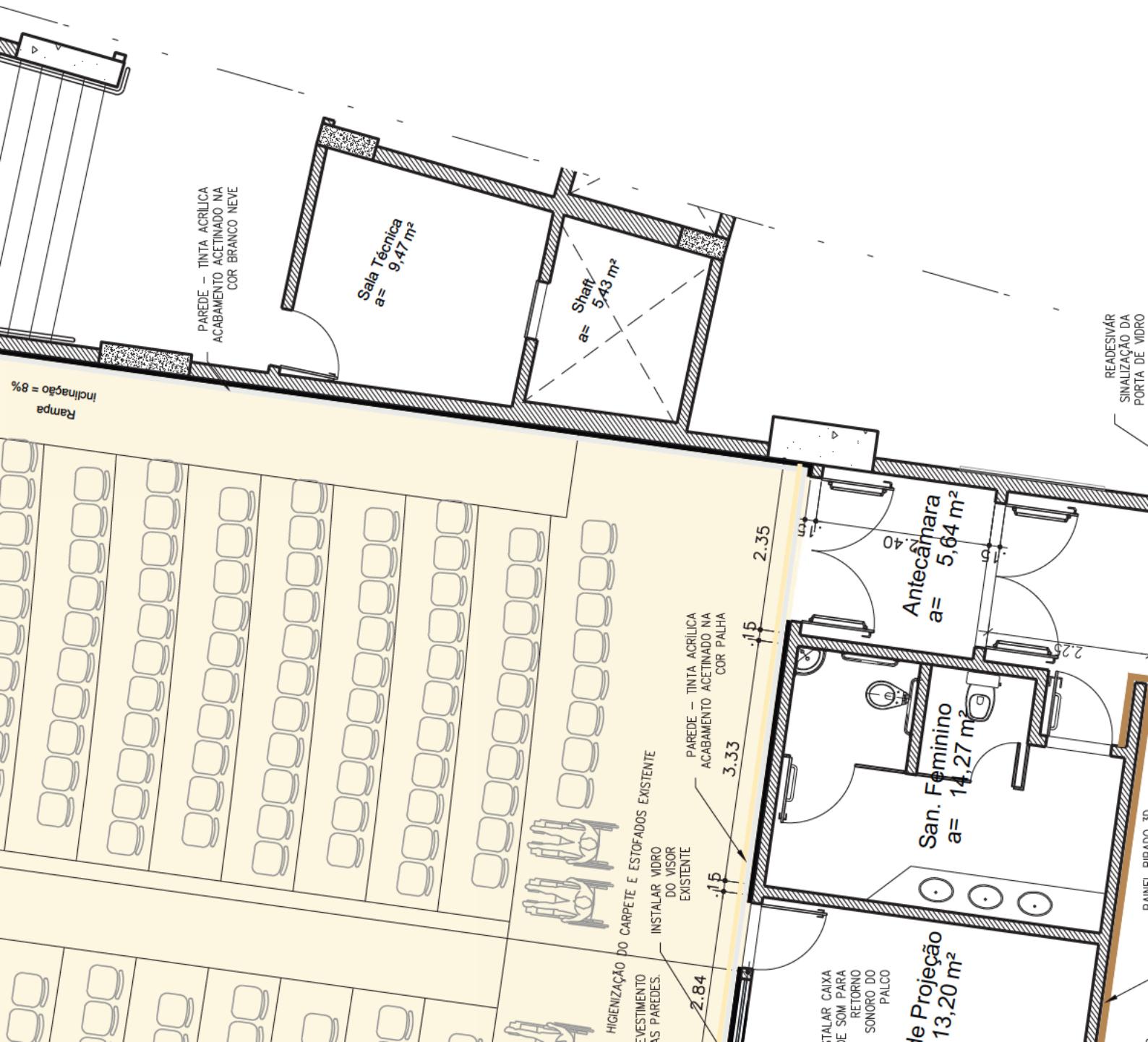


ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.	m ²	42	R\$512,00	R\$21.504,00
Valor Total dos itens(R\$)					





FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

INFORMAÇÕES GERAIS					
Razão Social / Nome: JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA					
CNPJ / CPF: 23.865.563/0001-48					
Endereço Completo RUA IBICARAÍ NO2 GLEBA C CAMAÇARI-BA					
Telefone: 71 991971414	E-mail: jobson@jtecservicos.com.br				
DADOS DO REPRESENTANTE					
Responsável pelas informações (nome completo):					
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]				

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID*	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.	m ²	42	R\$ 512,00	R\$ 21.504,00
Total Geral				R\$ 21.504,00	

* metro / m² / unit / caixa / mês / etc

OBSERVAÇÕES:
Local de execução dos serviços: Foyer da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5 ^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).
Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;
Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.
Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.
Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.

Prazo de execução dos serviços: 5 dias corridos

Data de emissão da proposta: 17/01/2024

Validade da Proposta: 17/03/2024
(mínimo de 60 dias a contar da apresentação)

JOBSON
BARBOSA DE
ALMEIDA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por JOBSON
BARBOSA DE
ALMEIDA: [REDACTED]
Dados: 2024.01.17
13:50:13 -03'00'

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Nota: Emitir em papel timbrado ou com característica que identifique o fornecedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.865.563/0001-48

Razão

Social: JTEC ELETRICA E MANUTENCAO EIRELI ME

Endereço: RUA IBICARAI 02 / GLEBA C / CAMACARI / BA / 42800-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221172334530890

Informação obtida em 17/01/2024 14:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JTEC ELETRICA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.865.563/0001-48

Certidão nº: 4056433/2024

Expedição: 17/01/2024, às 14:12:14

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JTEC ELETRICA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.865.563/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JTEC ELETRICA E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 23.865.563/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:44 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **F72B.6E59.42E2.F339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240309011

RAZÃO SOCIAL	
JTEC ELETTRICA E MANUTENCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.163.085	23.865.563/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: JTEC ELETRICA E MANUTENCAO EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 23.865.563/0001-48

Endereço/Logradouro: IBICARAI, SN, GLEBA C, 42807111, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 08/04/2024

Certificação/Autenticação: 09960.62329

Informação gerada em 09/01/2024, às 16:52:47 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:
www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.865.563/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/12/2015

NOME EMPRESARIAL
JTEC ELETRICA E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JTEC ELETRICA E MANUTENCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA IBICARAI

NÚMERO
02
COMPLEMENTO

CEP
42.800-970

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA C

MUNICÍPIO
CAMACARI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTECCAMACARI@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9197-1414/ (71) 3040-0521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **14:22:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ nº 23.865.563/0001-48

JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600106157, com sede Rua Ibicaraí, 02 , Gleba C Camaçari, BA, CEP 42.800-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.865.563/0001-48, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE DE COMPUTADORES; REFORMAS EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO POR ATACADO DE FORROS, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, PISOS E PORTAS DE VIDRO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, PISOS E PORTAS DE VIDRO; MANUTENÇÃO HIDRÁULICA; COMÉRCIO A VAREJO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES.

CNAE FISCAL

4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico

4120-4/00 - construção de edifícios

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Req: 81800000234209

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97744583 em 20/03/2018

Protocolo 189520167 de 20/03/2018

Nome da empresa JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI NIRE 29600106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190437319149115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0926831)

SEI 19.09.02335.0000455/2024-13 / pg. 38

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ nº 23.865.563/0001-48

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

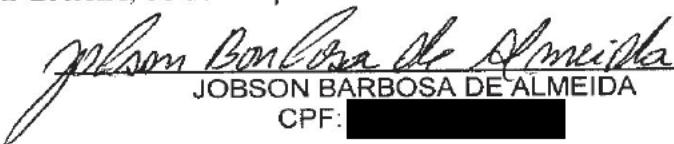
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMAÇARI-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAMAÇARI-BAHIA, 16 de março de 2018.


JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA
CPF: [REDACTED]

2º Tabelionato de Notas de Camaçari-BA
Reconheço por autêntica(s) a(s) firmas retro
de: JOBSON BARBOSA DE

ALMEIDA

Em: 19/03/18

2º Tabelionato de Notas
de Camaçari - BA
Gilberto Silva Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO



Req: 81800000234209

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97744583 em 20/03/2018

Protocolo 189520167 de 20/03/2018

Nome da empresa JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI NIRE 29600106157

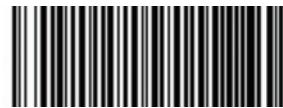
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190437319149115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0926831)

SEI 19.09.02335.0000455/2024-13 / pg. 39



189520167

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI
PROTOCOLO	189520167 - 20/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600106157
CNPJ 23.865.563/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 97744583 em 20/03/2018

Protocolo 189520167 de 20/03/2018

Nome da empresa JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EIRELI NIRE 29600106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190437319149115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

INFORMAÇÕES GERAIS					
Razão Social / Nome: METACAL CONSTRUÇÕES LTDA.					
CNPJ / CPF: 13.518.155/0001-66					
Endereço Completo : Avn Luís tarquínio pontes 2576 , sala 101, Bairo : Pitangueiras, L. De Freitas – BA CEP:42.701-260					
Telefone: 71 99669-2086		E-mail: contato@metacalconstrutora.com.br			
DADOS DO REPRESENTANTE					
Responsável pelas informações (nome completo): Guelson Channakian Filho					
CPF:		Identidade:			

ITEM	DESCRIPÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID*	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.	m ²	42	R\$ 980,0	R\$ 41.160,00
Total Geral				R\$ 41.160,00	

* metro / m² / unit / caixa / mês / etc

OBSERVAÇÕES:					
Local de execução dos serviços: Foyer da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5 ^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.					
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU					
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).					
Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;					
Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.					
Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.					
Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.					
Prazo de execução dos serviços: 5 dias corridos					
Data de emissão da proposta: 16/01/2024		Validade da Proposta: 20/03/2024			



Assinatura e carimbo
(Representante legal)

13.518.155/0001-66

METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2576
Sala 405, Buraquinho
Cep: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: Momento Engenharia Eireli	
CNPJ / CPF: 23.446.874/0001-72	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): Rua Hélio Machado nº 11	
Telefone: 71 9 99024164	E-mail: Jonivan@memento.eng.br
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações (nome completo): Jonivan Neves Marques Filho	
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID*	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.	m ²	42	R\$ 1.942,00	R\$ 81.564,00
Total Geral				R\$ 81.564,00	

* metro / m² / unit / caixa / mês / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Foyer da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5 ^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU	
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs). Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;	
Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.	
Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.	
Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.	
Prazo de execução dos serviços: 15 dias corridos	
Data de emissão da proposta: 16/01/2024	Validade da Proposta: 30/03/2024


 Jonivan Neves Marques Filho
 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA- nº 05.1364682-6

Assinatura e carimbo
 (Representante legal)

DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação visando a prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado no foyer da sede do Ministério Público do Estado da Bahia. A presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado.

O valor estimado para o serviço é R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais) e o prazo de execução é 15 (quinze) dias.

Aproveito a oportunidade para indicar abaixo os fiscais que irão acompanhar a presente contratação:

- Fiscal: Raquel Alves Cabral Silva (matrícula 355.297).

•

Suplente: Iori Mapuche Cortes Sanches (matrícula 355.298).

Diante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 18/01/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931851** e o código CRC **F82024AC**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0048

Saldo Orçamentário:
R\$ 1.690.000,00

Natureza da Despesa:
3.3.90.39.000

Responsável pela Informação:
Fernando Vicente Moraes Benites

Responsável pela Unidade Gestora:
Paulo Vinícius Castro Sampaio

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** em 18/01/2024, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931968** e o código CRC **8183DFC3**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 23.865.563/0001-48, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documentos anexos.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Oportunamente, considerando que no documento de consulta de idoneidade, pág. 01 do documento nº 0933459, constam certidões de âmbito Estadual e Municipal vencidas, contudo, a Unidade Demandante já providenciou a juntada das certidões atualizadas, vide doc. nº 0926826 e nº 0926828, por esta razão, deixo de juntar as referidas certidões.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/01/2024, às 16:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933463** e o código CRC **35FC5375**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise e manifestação, uma vez que se trata de dispensa de licitação formatada nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021 ainda não normatizado no âmbito deste Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/01/2024, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/01/2024, às 16:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933456** e o código CRC **92172469**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02335.0000455/2024-13

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO NO FOYER DO CAB. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO DE AJUSTES.

PARECER Nº. 29/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **JTEC ELETTRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.563/0001-48, para prestação de serviços de engenharia visando o fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer do CAB, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço por escopo, no valor total de **R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Considerando que, somente na presente data (23/01/2024) foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, dispensando a análise jurídica para a hipótese em epígrafe, a presente dispensa de licitação será analisada pelo órgão de assessoramento jurídico, tendo em vista que o parecer jurídico já estava sendo elaborado quando da edição do Ato Normativo

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia tiver valor estimado inferior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 0931060) que a contratação se justifica em razão da necessidade de “*atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado*”.

Convém mencionar que o indicado procedimento SEI não foi relacionado ao presente expediente, e nem mesmo foi juntado qualquer documento a ele referente, não sendo possível compreender o teor da referida solicitação. **Quanto a este ponto, recomenda-se que a unidade demandante elabore as razões técnicas que justificam a necessidade da contratação, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos legais essenciais a sua efetivação.**

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante. Ademais, conta dos autos o projeto básico relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 0925357).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicrop), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a pesquisa de preços utilizou a referência contida no inciso IV do artigo 23, tendo havido a juntada de 3 (três) orçamentos coletados junto ao mercado. Considerando as premissas estabelecidas no instrumento normativo supramencionado, **recomenda-se à unidade demandante a juntada de manifestação quanto à justificativa da escolha dos prestadores açãoados para fins de pesquisa de preços.**

II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0048**, e correrão por conta do projeto/atividade **4734**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.III.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e seu cartão CNPJ, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Pontue-se, no entanto, que **não consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nem a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009**. Nesse sentido, opina-se pela juntada aos autos dos indicados instrumentos.

Diante da existência de margem de discricionariedade da Administração em relação à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, **recomenda-se, nesta oportunidade, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações que, em contratações vindouras, seja inserida uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira**.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 03 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais)**. As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **JTEC ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA** repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Pertinente mencionar, no entanto, que a norma estabelece a **preferência** por tal forma de disputa, havendo a possibilidade de a Administração eleger estratégia diversa, como no presente requerimento, em que a instrução processual conduz à realização de dispensa de modelo tradicional.

Neste caso, necessário que a unidade demandante traga aos autos a justificativa pertinente à não realização da presente dispensa de licitação por meio eletrônico, especificando os aspectos técnicos que inadmitem a providência.

Por fim, quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar a necessidade de devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas. Precisamente, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão “preferencialmente” permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de

pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade, sem necessidade de retorno do expediente a esta assessoria jurídica.

II. V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, necessário que a unidade se manifeste nos autos quanto ao cumprimento do comando ora disposto.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. que a unidade demandante, considerando a indisponibilidade do instrumento SEI indicado, elabore nestes autos as razões técnicas que justificam a necessidade da contratação, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos legais essenciais a sua efetivação;
- b. que a unidade demandante promova a juntada de manifestação quanto às providências adotadas durante a pesquisa de preços, justificando a escolha dos prestadores acionados;
- c. que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, nas contratações vindouras, insira uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;
- d. que a unidade demandante promova a juntada aos autos de declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009;
- e. que a unidade demandante traga aos autos a justificativa pertinente à não realização da presente dispensa de licitação por meio eletrônico, especificando os aspectos técnicos que inadmitem a providência;
- f. que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade;
- g. que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão de presente despesas no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo n.º 004/2024.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. No ensejo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que as recomendações sugeridas não demandam nova análise jurídica, motivo pelo qual, uma vez realizadas, pelo princípio da eficiência, o expediente não precisa retornar a este órgão de assessoramento jurídico, salvo solicitação da autoridade competente.

Após diligências, opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 23/01/2024, às 15:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 23/01/2024, às 15:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934797** e o código CRC **47E64C97**.

19.09.02335.0000455/2024-13

0934797v11

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 29/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, para contratação da empresa **JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.563/0001-48, que apresentou o menor preço, no valor de R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), para prestação de serviços de engenharia visando o fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer do CAB.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes, relativas aos itens **a, b, c, d, e, f** e **g** do citado opinativo.

Após diligências, o ato de autorização da contratação direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 24/01/2024, às 21:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937493** e o código CRC **041CB9A6**.

DESPACHO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa, e considerando que as providências elencadas nos subitens "**a", "b", "d", "e", e "g**" são destinadas à Unidade demandante, remetemos o expediente à Coordenação de Obras a fim de que seja complementada a instrução procedimental nos termos definidos no opinativo da Assessoria Jurídica.

Relativamente ao item "**f**" do opinativo, recomendamos o encaminhamento do expediente à Diretoria de Finanças para manifestação.

Por fim, registramos que estamos adotando as providências relativas ao item "**c**" do parecer jurídico, na elaboração dos documentos que comporão os novos fluxos para contratação por dispensa de valor.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/02/2014, às 25:44, conforme fórmula nº 04º, de 27 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Gerador **0939878** e o código CRC **DBFABCBC**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009-CNMP

Objeto da contratação: Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D em madeira (MDF), poliestireno ou PVC com acabamento madeirado de alto padrão.

A empresa **JTEC ELETTRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.865.563/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, **Sr(a) Jobson Barbosa de Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017- CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento”.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Salvador, 24 de janeiro de 2024.

JOBSON BARBOSA [REDACTED] de forma digital
DE [REDACTED] por JOBSON BARBOSA DE
ALMEIDA [REDACTED] Dados: 2024.01.24
[REDACTED] 12:02:23 -03'00'

Jobson Barbosa de Almeida
CPF n.º [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A empresa **JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.865.563/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, **Sr(a) Jobson Barbosa de Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1002232902** e do CPF nº **003.801.745.88**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ()

Salvador, 24 de janeiro de 2024.

JOBSON
BARBOSA DE
ALMEIDA

12:05:27 -03'00'

Jobson Barbosa de Almeida
CPF nº [REDACTED]

DESPACHO

Em atenção ao Parecer nº 29/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica 0934797 e Despacho 0939878, esta Coordenação manifesta-se quanto às recomendações a ela cabíveis.

Quanto às razões técnicas que justificam a necessidade da contratação, destacadas na **alínea (a)** do supracitado Parecer, esta coordenação esclarece que, conforme disponível no documento SEI 0931060 a presente contratação visa atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no processo SEI 19.09.48086.0018777/2023-34, de forma que a instalação do painel ripado promova condições satisfatórias às percepções sensoriais dos usuários, além do aspecto estético e da maior durabilidade apresentada pelo revestimento citado.

Em relação à **alínea (b)**, que trata da justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços, destaca-se que foi realizada pesquisa de preços no mercado local e no banco de dados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, junto a fornecedores que já prestaram serviço para o Ministério Público da Bahia e o executaram de maneira satisfatória, escolhendo-se dentre as propostas a de menor preço. As cotações obtidas estão anexadas ao processo (documentos SEI 0929909, 0926836 e 0926837).

Quanto à **alínea (d)**, sobre a declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009, foi anexado ao processo o documento SEI 0939936.

Conforme Art. 21 do ATO NORMATIVO Nº 4, de 22 de janeiro de 2024 do Ministério Público do Estado da Bahia, o processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico. Diante da não obrigatoriedade imposta pelo dispositivo acima e da necessidade de realização e cotação do serviço com maior brevidade, em virtude do prazo de execução, o setor realizou a cotação com fornecedores disponíveis no banco de dados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Assim, justifica-se a não realização da dispensa de licitação por meio eletrônico, conforme recomendações contidas na **alínea (e)** do Parecer nº 29/2024.

Por fim, quanto à **alínea (g)**, referente à previsão de despesas no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo nº 004/2024, salienta-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). O valor previsto no PCA para o tipo de contratação é de R\$22.000,00.

Encaminha-se o processo à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para manifestação quanto à **alínea (f)** do Parecer nº 29/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica 0934797.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 24/01/2022, à: s 1, f11acontrame Nto v ormatiº o n70, 5ade 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código eriAador **0939923** e o código CRC **1BD0EFF0**.

DESPACHO

À

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Prezada Raquel,

No âmbito do Estado da Bahia, o Decreto nº 11.536, de 14 de maio de 2009, instituiu o Cartão de Pagamento para **despesas realizadas mediante regime de adiantamento** (grifo nosso).

O § 1º do citado decreto estabelece que as despesas realizadas mediante regime de adiantamento são aquelas descritas no artigo 49 da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966, a saber:

- a) miúdas, entendidas como tais as que, de qualquer natureza, se situem dentro no limite a ser fixado, de dois em dois anos, em decreto governamental;**
- b) de pronto pagamento, as que corram à conta de crédito extraordinários ou que digam respeito a projetos ou atividade relativos a calamidade pública, comoção intestina, grave perturbação da ordem ou em caso de guerra, após a devida decretação do respectivo estado;**
- c) de caráter secreto, com diligências policiais, judiciárias ou sindicâncias administrativas ou fiscais;**
- d) com aquisição de livros, revistas, publicações e peças ou objetos de arte ou históricos;**
- e) decorrentes de viagens ou que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora, ou no exterior;**
- f) de pessoal, salário de presos, internados e educandos, quando convenha realizar-se no local, mesmo na proximidade de estação pagadora;**
- g) com refeições, alimentação e de forragens quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;**
- h) - com reparos, adaptação e recuperação de bens móveis ou imóveis até o limite que for fixado em decreto do Poder Executivo e que deverá ser revisto de dois em dois anos;**
- i) - com aquisição de materiais em leilão público, ou de animais.**

Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dante do exposto, em resposta ao contido na **área (f)** do Parecer nº 29/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Fredson Delgado da Silva
Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fredson Delgado da Silva** em 25/01/2024, às 16:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940494** e o código CRC **2E44BC73**.

DESPACHO

Considerando as informações prestadas por esta coordenação (doc. 0939923) e pela DICOFIN (doc. 0940494), encaminha-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 26/01/2024, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940759** e o código CRC **672AF31B**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à solicitação da DCCL, segue informação sobre o código PDM para o processo:
PDM - 21989.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 25/01/2024, às 10:02, conforme fórmula automática nº 04°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neficiador **0940952** e o código CRC **25E3A220**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021**, encaminhado pela **Coordenação de Obras**, para **fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer da sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia**, conforme informações contidas na Comunicação Interna (doc 0925343) e no Documento de Oficialização da Demanda (doc 0931060).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtidas 03 (três) propostas. Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 23.865.563/0001-48, pelo preço total de **R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme proposta 0929909.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura**, conforme Formulário de Informações Orçamentárias (doc 0927065).

É válido salientar, ainda, que consta acostado no referido procedimento o Parecer Nº 29/2024 da Assessoria Técnico Jurídica (doc 0934797) com as seguintes recomendações:

1. que a unidade gestora apresente justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços;
 - Justificativa contida no despacho 0939923;
2. que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, nas contratações vindouras, insira uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;
 - Informamos que esta Coordenação está providenciando os devidos ajustes, conforme já mencionado no despacho 0939878;
3. a juntada aos autos de declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009;
 - Foi feita a juntada no documento 0939936;
4. que a unidade gestora justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, sendo possível, que realize o procedimento;
 - Justificativa contida no despacho 0939923;
5. que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade;
 - Justificativa contida na manifestação 0940494;
6. que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo n.º 004/2024.
 - Justificativa contida no despacho 0940494;

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade constando, inclusive, parecer jurídico (doc 0934797). Informamos, ainda, que o referido processo não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que, em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 25/01/2024, às 11h12, conforme fto AormatiNb nv 04°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neficador **0940902** e o código CRC **741EA82B**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios no doc. [0940902](#) e Parecer Jurídico nº 29/2024, conforme doc. [0934797](#), autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 23.865.563/0001-48**, no valor de **R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)**, para fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer da sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, conforme informações contidas na Comunicação Interna doc [0925343](#) e no Documento de Oficialização da Demanda doc [0931058](#).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes, bem como pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 25/01/2024, às 11h 2, conforme Ato Normativo nº 047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941141** e o código CRC **93BC5F40**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DEA - Unidade de Execução Orçamentária, para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa referente ao **fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer da sede do Ministério Público do Estado da Bahia** pela Superintendente de Gestão Administrativa em exercício (doc 0941141) em 26/01/2024.

Registra-se que o ato de autorização da referida contratação foi publicado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia na página destinada às Contratações Diretas.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Solicitamos, ademais, que a unidade informe nos autos, quem será o Gestor contratual, a fim de complementar as informações relativas aos fiscais (doc 0925343), haja vista que a Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 exige a atuação de tal figura (artigo 11).

Por fim, solicitamos que quando da emissão da nota de empenho, encaminhe-se a esta Coordenação o processo correlato para que seja providenciada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do referido documento.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/01/2024, às 14:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942902** e o código CRC **4E77AD10**.

Não

o no PNCP: 29/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000054/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D no Foyer do Ministério Público da Bahia, na sede CAB.

MODO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21504.00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Instalação / Manutenção / remoção - Piso Madeira Instalação / Manutenção / remoção - Piso Madeira	1	R\$ 21504,00	R\$ 21504,00

Pá

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

DESPACHO

Solicitamos a designação do Gestor contratual, conforme despacho doc 0942902 a fim de que possamos diligenciar a Portaria designatória de Gestor e fiscais.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/01/2024, às 1: f41, conforme Nro v ormativo n7045, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **0943389** e o código CRC **72E98B57**.

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Retorno o presente expediente informando abaixo os dados do servidor que será designado como Gestor contratual.

- Nome: Magdyel Nader Barros Rego / matrícula: 353.669 / CPF [REDACTED]

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 06/02/2024, às 13:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953763** e o código CRC **8E1DB493**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 055/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa/Inexigibilidade nº 003/2024, relativo à prestação de serviços preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no salão Nobre do CAB.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula 355.298.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 08/02/2024, às 13:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953796** e o código CRC **C120073F**.

MANIFESTAÇÃO

Registramos nos autos do presente que procedemos à publicação do Empenho no Portal Nacional de Contratações Pùblicas, conforme consta do procedimento 19.09.02333.0002534/2024-19, doc 0955393.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/20/2021, às 11:24, conforme Número de Matrícula 353.433, de 05 de Dezembro de 2022 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código de verificação 0955397 e o código CRC 318A2CC8.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que identificamos erro na identificação do objeto da contratação indicado na Portaria nº 055/2024, já assinada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, solicitamos nova assinatura no doc 0958540, com o objeto retificado.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/101, à: s 24f10àconArme Nto v ormatiºo n70, 5àde 24 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=0 inArmmando o código eriAcador **0958516** e o código CRC **F8DD6307**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 29/01/1014, às 29:9f, conforme Número de Documento 7045, de 29 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958668** e o código CRC **C35C04F2**.

POR T ARIA

POR T ARIA N° 055/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa n/ xxº 03x32, relativo 4 prestação de serviços fornecimento e instalação de painel ripado no àoí er da sede do Minist. rio P: blico do Estado da Bayia5

GESTOR DO CONTRATO6Magdí el Nader Barros Rego, matr9ula ° Fº 5qq75

àISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS6Rahuel Alves Cabral Silva, matr9ula ° FF578 e, como suplente, Iori Mapucye Cortes Sancyes, matr9ula ° FF5715

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em ° Fº 03x32, 4s 3º 0º, conforme Ato Normativo n- x28, de ° F de Dezembro de 3x3x éMinist. rio P: blico do Estado da Bayia5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei5sistemas5mpba5mp5rsei0controlador5erno5yp?acao=documento5conferir&id5orgao5acesso5erno=x> informando o código verificador **0958540** e o código CRC **0768CF8C5**

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 41114.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/03/2024 a 08/03/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Helber Luiz Batista - Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41058.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/03/2024 a 11/03/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 055/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 003/2024, relativo à prestação de serviços fornecimento e instalação de painel ripado no Foyer da sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula 355.298.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 066/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0001624/2024-27. Parecer jurídico: 065/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Regidência Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.166.739/0001-29. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço. Objeto do aditivo: Acrescer quantitativos previstos em três dos itens da planilha de serviços, vinculada ao Apenso 1, aumentando o valor total do contrato de R\$ 90.373,00 (noventa mil trezentos e setenta e três reais) para R\$ 112.935,00 (cento e doze mil novecentos e trinta e cinco reais), representando um acréscimo de 24,97% sobre o valor original contratado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/0E) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

PORTARIA SGA Nº 050/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 001/2024 - DADM, relativa à aquisição de materiais eletroeletrônicos tipo: 01 - Caixa de som ativa de 10 polegadas, 01 – Suporte de caixa parede, 02 – Placas de áudio UMC 22, 02 – Pen drive de 64GB e um Cabo P2 X RCA.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amalia Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Elza Iara Grzesik Campos, matrícula 351.667, e, como suplente, Carlos Alberto dos Santos, matrícula 000.101.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2023 - Processo SEI nº 19.09.02176.0000100/2023-46 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE, conforme edital e anexos. A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado do julgamento da documentação de Habilitação das licitantes classificadas. LICITANTE(S) HABILITADA(S): PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 05.389.817/0001-17; ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NECA) - CNPJ Nº 07.297.923/0001-04; LICITANTE(S) INABILITADA(S): LIMIARH CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 22.722.996/0001-81. Os motivos de habilitação e inabilitação das empresas se encontram pormenorizados nas atas das sessões públicas ocorridas em 07/02/2024 e 16/02/2024, disponibilizadas no site <https://www.mpba.mp.br/licitacao/71142>. Ficam intimadas as licitantes, para recorrerem da decisão administrativa, se assim desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Ato. Salvador/BA, 16/02/2024. Carina dos Santos Pereira – Membro da CPL

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DEA - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da republicação da Portaria de designação de gestor, fiscais e suplentes (doc 0960935).

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/02/2024, às 08:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960953** e o código CRC **4272EE71**.

MANIFESTAÇÃO

Informamos que o respectivo processo foi empenhado. Foi criado o processo SEI nº 19.09.02333.0002534/2024-19, que encontra-se relacionado a este expediente.

Desta forma, conclua-se o processo de licitação na unidade solicitante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 24/02/2021, às 4: f0A, conforme voto formalizado nº 01A, de 4: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0965890** e o código CRC **D4ED7131**.